

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n°	055/2022
Pregão Presencial n°	009/2022
Registro de Preços n°	036/2022
Tipo	Menor preço POR ITEM
Participação	<b><i>Licitação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas.</i></b>
Abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL e abertura das propostas comerciais.	<b>14/04/2022. Início: 09 h (nove horas)</b> <b>Local:</b> Salão Nobre Humberto Hardman Henriques, situado na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases (MG).
Data limite para entrega dos envelopes	<b>14/04/2022. Início: 09 h (nove horas)</b> O credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
Objeto do certame	Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de calcário em conformidade com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Cataguases.
Valor global estimado	<b>R\$ 29.052,53</b>
Consultas ao edital e divulgação de informações	Na internet, no site <a href="http://www.cataguases.mg.gov.br">www.cataguases.mg.gov.br</a> e e-mail: <a href="mailto:pregaocataguases@gmail.com">pregaocataguases@gmail.com</a> , telefones (33) 3422-1066, ramais 214, 219, 223 ou 247, ou na sala da Coordenadoria de Licitações, na Praça Santa Rita, 462, Centro, Cataguases (MG);
Esclarecimentos	E-mail: <a href="mailto:pregaocataguases@gmail.com">pregaocataguases@gmail.com</a>
Referência de tempo	Horário de Brasília

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeiro Substituto o Sr. Murilo de Paula Abrita e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 102/2022, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 055/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 009/2022, mediante Registros de Preços nº 036/2022, Tipo Menor Preço por item, com objeto de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de calcário em conformidade com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Cataguases**. O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3648 de 15/01/2010, Decreto 4317 de 09/03/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, PRESENCIAL.
- 1.2 Em casos de não conclusão do certame no horário do expediente, o pregoeiro marcará uma nova data e horário para a continuação do certame.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Cataguases, o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 102/2022.
- 1.4 Os participantes deverão apresentar-se perante a sessão pública de licitação devidamente trajado de máscara, independente do material a qual seja feita, conforme decreto nº. 5.202E/2020 do município de Cataguases.

(...)

**Artigo 1º** – Fica decretada a obrigatoriedade de máscaras, para todos os munícipes que:

I - transitem em espaços públicos, como ruas, praças, estabelecimentos públicos e privados, indústria, bancos e escritórios em funcionamento na forma admitida pelos Decretos do Município e,

II - utilizem o transporte coletivo, transporte individual, táxis, aplicativos e outros;

§ 1º - entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Coronavírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.

## II – DO OBJETO

**2.1 Tipo Menor Preço por item, com objeto de registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de calcário em conformidade com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Cataguases**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, ANEXO I.

**2.2** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## III – ÁREA SOLICITANTE

**Solicitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

## IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

**4.1** - O Edital completo encontra-se disponível no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), podendo ser solicitado pelo e-mail [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com) ou junto ao setor de licitação, localizado a Praça Santa Rita, 462 – Centro- Cataguases (MG), Telefone: (032) 3422-1066 – ramal 214, 223 ou 219.

**4.2** – As empresas e/ou representantes que tiveram interesse em participar do certame dia obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.3** – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com), **em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.**

**4.4** – As respostas do (a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), no link correspondente a este edital.

**4.5** – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por **CIDADÃO**, até o 5º dia útil, e por **LICITANTE**, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura situado na Rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases (MG), e para o endereço eletrônico [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com), dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

**4.5.1** – A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social (se sócio), contrato social e procuração (se procurador), somente procuração, se pública),

**4.5.2** – Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, Inciso IV, ambos da Lei nº 8666/93.

**4.6** – O Município de Cataguases não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**4.7** – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**4.8** – A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados e no Jornal Oficial do Município.

## **V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM TODOS OS ITENS**

**5.1** A participação nesta licitação é **RESTRITA À MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E EQUIPARADAS** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado.

**5.2** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição de ME, EPP ou equiparada.

**5.3** Para obtenção do tratamento diferenciado e simplificado na licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

**5.3.1 SE INSCRITO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**5.3.2 SE INSCRITO NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**5.4** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**5.5** Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas que:

**5.5.1** Atendam todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

**5.5.2** Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com objeto desta licitação.

**5.6** **Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:**

**5.6.1** Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 5.6.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 5.6.3 Consórcio de proponentes;
- 5.6.4 Quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.6.5 Das empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, e os documentos de credenciamento serão aceitos dentro ou fora do envelope, toda a documentação referente ao CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados sob pena de desqualificação.
- 6.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO”**  
**PROCESSO N.º 055/2022**  
**PREGÃO N.º 009/2022– PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO N.º 055/2022**  
**PREGÃO N.º 009/2022– PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO N.º 055/2022**  
**PREGÃO N.º 009/2022– PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022**

- 6.3 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.
- 6.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.
- 6.5 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do envelope.
- 6.6 Os envelopes (credenciamento, proposta e documentação) poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data e horário limite disposta neste edital.
- Endereço para correspondência: Praça Santa Rita, 462, Centro – Cataguases CEP 36770-900.

## **VII – CREDENCIAMENTO**

- 7.1 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do envelope.

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO”**  
**PROCESSO N.º 055/2022**  
**PREGÃO N.º 009/2022– PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022**

- 7.2 O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 7.3 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:
- 7.3.1 Regularidade Jurídica:
- 7.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.3.1.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.3 **Cópia autenticada dos documentos do empresário individual, sócios (podendo ser apenas do administrador) ou de um diretor: CPF e Identidade.**

7.3.1.4 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

**7.4 Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

c) O **representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**7.5 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada juntamente com os documentos do credenciamento.

**7.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa conforme Anexo VII.**

7.7 O credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

7.8 Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em **original com cópia ou cópia autenticada com cópia** a serem autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.8.1 Caso algum documento do CREDENCIAMENTO for apresentado sem cópia, apenas apresentado a original, fica facultado o pregoeiro tirar uma cópia para autenticação, sem prejuízo de descredenciamento ao licitante.

## VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta comercial deverá ser apresentado em envelope, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO N.º 055/2022**  
**PREGÃO N.º 009/2022– PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022**

**8.2** O referido envelope deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

**8.3** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

**8.4** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo III**, deste edital ou impressas pelo Programa Betha Auto Cotação, quando for o caso.

**8.5** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. Exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro previsto na legislação incidental.

**8.6** A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- ⇒ nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;
- ⇒ o número do PROCESSO e o número deste PREGÃO;
- ⇒ descrição detalhada do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, incluindo marca do mesmo;
- ⇒ **prazo para entrega do objeto e endereço de entrega de acordo com o termo de referência Anexo I.**
- ⇒ preço unitário dos itens que compõem o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e o preço global da proposta.
- ⇒ declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos..
- ⇒ **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a trinta dias;
- ⇒ **Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, isentada a Prefeitura Municipal de Cataguases de quaisquer ônus e encargos.**

**8.7** A proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, devendo esta (s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

**8.8** O preço deverá ser cotado considerando a entrega do objeto de acordo com o termo de referência de cada secretaria, incluindo os valores de quaisquer gostos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios.

**8.9** Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

**8.10** Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**8.11** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

**8.12** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

**8.13** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

**IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO N.º 055/2022**  
**PREGÃO N.º 009/2022– PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022**

9.2 O licitante declarado vencedor deverá apresentar envelope de habilitação à Pregoeiro, com os seguintes documentos:

9.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão dos 90 (noventa) dias anterior a abertura desta licitação;

9.2.7 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, deste edital;

9.2.8 Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI deste edital.

9.3 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta aos sites dos órgãos emissores, para confirmação da autenticidades dos documentos extraídos ela internet.

9.4 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

9.4.1 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.2 Se o licitante for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.4.3 Se o licitante for **MATRIZ**, e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.4.4 Serão dispensados da **FILIAL** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.5 O MUNICÍPIO DE CATAGUASES não se responsabilizará por documentos enviados via correios e não recebidos até o momento do certame.

9.6 As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeiro;

9.6.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicial concedidos.

9.6.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.7.1 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos;

**9.7.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original com cópia ou cópia autenticada com cópia a serem autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

9.8 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.9 A apresentação dos documentos em desacordo ou a sua ausência, salvo o disposto no item 9.6, **inabilitará** o licitante, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I)

**10.2** Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **10.3 Classificação das propostas comerciais**

11.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3.3 Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **10.4 Lances Verbais**

10.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, e estiverem entre os menores valores propostos, permanecerão nos lances verbais.

10.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4.4 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

**10.5** O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

10.5.1 após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.5.2 após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

**10.6** Será **DESCLASSIFICADA** a Proposta Comercial que:

10.6.1 Não se refira ao objeto;

10.6.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.6.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;

10.6.4 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios;

10.6.5 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

- 10.7 Não indique expressamente a marca, conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 10.8 Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos;
- 10.8.4 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.
- 10.8.5 A correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.9 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- 10.10 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 10.11 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.
- 10.12 As propostas e documentação apresentados poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**10.13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

- 10.13.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão observado o seguinte:
- 10.13.1.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- 10.13.1.2 As micro empresas ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 10.13.1.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.13.1.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 10.13.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.14 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

- 10.14.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.
- 10.14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.14.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.14.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 10.14.4 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.14.5 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.14.6 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.14.7 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.14.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Cataguases-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10.14.9 A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto e sua equipe de apoio.**

## **XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

**11.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.7** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**11.8** Somente serão válidos os documentos originais;

**11.9** As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, situado na Rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases (MG) ou enviadas por email [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com) com a devida confirmação de recebimento.

**11.9.1** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

**11.10.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.11** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**12.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Será aplicada as sanções administrativas conforme estabelecido na Seção II da Lei 8666/93.

**13.2** Extensão das penalidades

13.2.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto no prazo determinado no edital e em seus anexos será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

13.4 Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

#### XIV – PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

14.1 O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal.

14.2 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:

1387 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

14.3 Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal.

14.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.5 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.6 O valor estimado total para esta licitação é R\$ 29.052,53 (vinte e nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme Anexo IX, cotação de preços realizada pelo Setor de Compras da PMC.

#### XV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

15.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

15.4. A Prefeitura Municipal de Cataguases será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

15.5. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no objeto desta Ata sobre proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2022**.

#### XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência ;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Modelo declaração pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo V – Modelo declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos;
- Anexo VI – Modelo declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas;

- Anexo VII – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.

- Anexo VIII – Ata de Registro de Preços

- Anexo IX - Mapa analítico

**16.2** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.3** Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeiro, vista dos autos do processo.

**16.4** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.5** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**16.6** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração de preços unitários ofertados.

**16.7** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Cataguases.

**16.8** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cataguases, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site da Prefeitura para conhecimento de todos.

**16.9** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.10** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (032)3422-1066, ramal 214, 223 ou 219, e-mail: [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com)

**16.11** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**16.12** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**16.13** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**16.14** O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

**16.15** Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada em Cartório.

**16.16** As decisões neste certame serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura, [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br).

**16.17** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

**16.18** A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**16.19** Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cataguases, 08 de março de 2022.

---

**José Henriques**  
**Prefeito de Cataguases**

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022  
PREGÃO N.º 009/2022 – PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

- **ELABORADO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “menor preço” por item, a fim de **REGISTRAR PREÇO** para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa para prestação de serviço de **TRANSPORTE DE CALCÁRIO** em conformidade com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Cataguases, de acordo com quantidades e especificações contidas no presente Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.
01	Serviço de Transporte de Calcário	SV	6

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 29.052,53 (vinte e nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos), provenientes de recurso próprio.

Indicamos a dotação orçamentária, a saber: 1387 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O transporte do calcário se faz necessário para atender uma demanda dos produtores rurais do município que necessitam de auxílio para o fomento da agricultura local. Os solos das propriedades rurais do município são caracterizados pelo pH baixo, acarretando em baixa produtividade e dificuldade para instalação de culturas mais exigentes em nutrição. Dessa forma, o uso de calcário, realizado mediante orientação técnica, possibilita a correção da acidez do solo, e acarreta em ganhos de produtividade.

Além disso, essa contratação também é necessária para o cumprimento do disposto no Plano Plurianual da Prefeitura de Cataguases e faz parte das ações previstas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no Programa de Apoio ao Produtor Rural.

#### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A empresa transportadora deverá retirar o calcário em empresa localizada no município de Italva/RJ – o pagamento dos insumos será realizado pela EMATER/MG com recursos provenientes dos produtores rurais – em seguida, a empresa contratada deverá proceder a entrega em propriedades localizadas na Zona Rural de município de Cataguases. Ressaltamos que poderá haver a variação de até 40 km entre o centro da Cidade de Cataguases e as propriedades rurais em que serão realizadas as entregas. Sendo assim, é de responsabilidade da empresa transportadora o serviço de carga e descarga do calcário nas propriedades rurais.

3.2 No total deverão ser transportado a quantidade de 90 (noventa) toneladas de calcário do município de Italva/RJ, até as propriedades rurais indicadas pela SAMA.

3.3 Cada viagem transportará 15 (quinze) toneladas de calcário do município de Italva/RJ à Cataguases/MG. Portanto, serão necessárias 6 (seis) viagens para contemplar todo o objeto do presente Termo de Referência.

- 3.4** Os serviços de transporte do calcário deverão ser prestados, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato com a empresa vencedora do presente processo;
- 3.5** Toda prestação de serviço de transporte deverá ser efetuada mediante solicitação da SAMA, a qual deverá ser feita através do contrato de prestação de serviço;
- 3.6** A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato de Prestação de Serviço;
- 3.7** A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados neste Termo de Referência;
- 3.8** A Prefeitura Municipal de Cataguases/SAMA não se responsabilizará pela prestação dos serviços contratados a terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores;
- 3.9** A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

#### **4. VALOR**

- 4.1** Pela aquisição do objeto, o Contratante pagará à Contratada o montante estimado de R\$ 29.052,53 (vinte e nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos) conforme apresentação de notas fiscais sendo o valor individual discriminado;
- 4.2** O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após apresentação;
- 4.3** O valor do objeto deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de execução do objeto;
- 4.4** Os quantitativos são meramente estimados, levando em consideração que pela própria natureza do objeto não é possível definir com precisão se a administração pública irá utilizar todos os serviços calculados, podendo ser adquiridos ou não, dependendo das necessidades que forem surgindo ao longo do contrato a fim de sanar as necessidades dos animais atendidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1** O pagamento será realizado por meio de Nota Fiscal mensal com o valor total de calcário transportado, após ser aprovado e atestado por servidor nomeado para fiscalização do contrato;
- 5.2** Em Nota Fiscal deverá constar discriminado o serviço prestado, bem como o itinerário e a quantidade de calcário transportado, no mês referente a Nota;
- 5.3** A Prefeitura Municipal de Cataguases reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;
- 5.4** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento;
- 5.5** O pagamento das Notas Fiscais será efetuado através de depósito em Conta Corrente da licitante vencedora;
- 5.6** A contratada é responsável por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essas responsabilidades pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;
- 5.7** Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1** É responsabilidade da empresa transportadora a contratação de serviço de carga e descarga do material;
- 6.2** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, reservando à SAMA o direito de recusá-lo caso não satisfaça às condições do objeto licitado;
- 6.3** Efetuar a entrega do calcário mediante autorização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Cataguases;
- 6.4** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;

- 6.5** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Cataguases (MG) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;
- 6.6** Responder direta e exclusivamente pela execução do serviço não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresse consentimento da SAMA;
- 6.7** Executar o objeto no prazo estabelecido, ou informar em tempo hábil, qualquer motivo que impeça ou que impossibilite o estabelecido;
- 6.8** Comunicar imediatamente a SAMA, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.9** Fornecer serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- 6.10** Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outras despesas diretas ou indiretas, advindos da Prestação dos Serviços, de forma a eximir a SAMA de quaisquer ônus e responsabilidades.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenadora de Apoio III - Thamyres Reis de Assis.

## 8. MAPA ANALÍTICO

ITEM	Renato Minarini Souza		Jurandir de Souza Lima Junior		Arlson José Areal	
	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
Serviço de Transporte de Calcário	R\$ 4.666,66	R\$ 28.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.859,60	R\$ 29.157,60
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL:</b>			<b>R\$ 29.052,53</b>			

Thamyres Reis de Assis  
Fiscal do Contrato

Tiago Rodrigues de Souza Reis  
Coordenador do Setor de Compras

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022  
PREGÃO N.º 009/2022 – PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

OUTORGANTE: A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:  
desistir de recursos e do prazo recursal;  
interpor recursos;  
apresentar lances verbais;  
negociar preços e demais condições;  
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., .. de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022  
PREGÃO N.º 009/2022 – PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

### PREÂMBULO

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022</b> <b>PREGÃO N.º 009/2022 – PRESENCIAL</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022</b>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Email	
Dados bancários	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	SV	Serviço de transporte de calcário conforme termo de referência		

Entrega: Conforme termo de referência, Anexo I.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

**Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.**

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_

## **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022  
PREGÃO N.º 009/2022 – PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022**

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e de inexistência de fato impeditivo estabelecidos no edital em epígrafe.  
Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Cataguases, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa e empresa

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022  
PREGÃO N.º 009/2022 – PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

*(em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)*

.....  
(data)

.....  
(representante legal).

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022  
PREGÃO N.º 009/2022 – PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

A empresa \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação. Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Cataguases, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
*Representante da empresa e empresa*

## **ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR  
OU SOCIEDADE COOPERATIVA.**

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2022  
PREGÃO N.º 009/2022 – PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022**

À  
Prefeitura do Município de Cataguases

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Cataguases, tendo como Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeiro Substituto a Sr. Murilo de Paula Abrita, de acordo com a Portaria n.º 102/2022, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 3648/10 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório n.º 055/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2022 para Registro de Preços n.º. 036/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal, Senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de transporte de calcário dolomítico para atender aos produtores rurais do município de Cataguases em conformidade com o Plano Plurianual da Prefeitura de Cataguases**, nos termos e condições descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da respectiva secretaria, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos descontos, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação):

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1 Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de calcário em conformidade com o Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Cataguases, a saber:**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	6	Serviço de transporte de calcário conforme termo de referência		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** A empresa transportadora deverá retirar o calcário em empresa localizada no município de Italva/RJ – o pagamento dos insumos será realizado pela EMATER/MG com recursos provenientes dos produtores rurais – em seguida, a empresa contratada deverá proceder a entrega em propriedades localizadas na Zona Rural de município de Cataguases. Ressaltamos que poderá haver a variação de até 40 km entre o centro da Cidade de Cataguases e as propriedades rurais em que serão realizadas as entregas. Sendo assim, é de responsabilidade da empresa transportadora o serviço de carga e descarga do calcário nas propriedades rurais.

**2.2** No total deverão ser transportados à quantidade de 90 (noventa) toneladas de calcário do município de Italva/RJ, até as propriedades rurais indicadas pela SAMA.

**2.3** Cada viagem transportará 15 (quinze) toneladas de calcário do município de Italva/RJ à Cataguases/MG. Portanto, serão necessárias 6 (seis) viagens para contemplar todo o objeto do presente Termo de Referência.

**2.4** Os serviços de transporte do calcário deverão ser prestados, em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do Contrato com a empresa vencedora do presente processo;

**2.5** Toda prestação de serviço de transporte deverá ser efetuada mediante solicitação da SAMA, a qual deverá ser feita através do contrato de prestação de serviço;

**2.6** A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato de Prestação de Serviço;

**2.7** A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados neste Termo de Referência;

**2.8** A Prefeitura Municipal de Cataguases/SAMA não se responsabilizará pela prestação dos serviços contratados a terceiros, mesmo que solicitados por seus servidores;

**2.9** A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e favorecer e garantir a qualidade do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cataguases não será obrigado a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

4.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.4. A Prefeitura Municipal de Cataguases será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

4.5. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no objeto desta Ata sobre proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2022**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 É responsabilidade da empresa transportadora a contratação de serviço de carga e descarga do material;

5.2 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, reservando à SAMA o direito de recusá-lo caso não satisfaça às condições do objeto licitado;

5.3 Efetuar a entrega do calcário mediante autorização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Cataguases;

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais;

5.5 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Cataguases (MG) ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5.6 Responder direta e exclusivamente pela execução do serviço não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade a terceiros, sem o expresso consentimento da SAMA;

5.7 Executar o objeto no prazo estabelecido, ou informar em tempo hábil, qualquer motivo que impeça ou que impossibilite o estabelecido;

5.8 Comunicar imediatamente a SAMA, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.9 Fornecer serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

5.10 Manter, durante todo o fornecimento, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.11 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outras despesas diretas ou indiretas, advindos da Prestação dos Serviços, de forma a eximir a SAMA de quaisquer ônus e responsabilidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Aceitar o produto que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

6.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no Contrato;

6.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado por meio de Nota Fiscal mensal com o valor total de calcário transportado, após ser aprovado e atestado por servidor nomeado para fiscalização do contrato;

**7.2** Em Nota Fiscal deverá constar discriminado o serviço prestado, bem como o itinerário e a quantidade de calcário transportado, no mês referente a Nota;

**7.3** A Prefeitura Municipal de Cataguases reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

**7.4** O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento;

**7.5** O pagamento das Notas Fiscais será efetuado através de depósito em Conta Corrente da licitante vencedora;

**7.6** A contratada é responsável por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essas responsabilidades pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

**7.7** Em caso de irregularidade verificada, todo o serviço será rejeitado, ficando o custo por conta da empresa executora, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

**8.2** As despesas com o transporte e distribuição dos produtos correrão por conta e risco da Contratada, isentada a Prefeitura Municipal de Cataguases de quaisquer ônus e encargos.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato;

**9.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Cataguases, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**9.3** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**9.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**9.5** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.6** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Cataguases poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

**9.7** Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado, e comprovado a juízo da Secretaria Municipal de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

**9.8** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**9.9** Multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**9.10** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

**9.11** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**10.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Cataguases promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**10.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**10.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição das Autorizações de Fornecimento ou assinatura do contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, desconto/valor, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos;

**11.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a prestar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**12.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**13.1.** A aquisição dos serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria /Prefeitura Municipal de Cataguases.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores nos termos estabelecidos no presente instrumento, sendo Thamyres Reis de Assis. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**14.2** Fica o CONTRATADO obrigado a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade para a CONTRATANTE.

**14.3** A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela Administração não excluiu ou reduz a responsabilidade do contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A questão decorrente da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cataguases - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Cataguases, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Cataguases

\_\_\_\_\_  
Fiscal do serviço

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Serviço

\_\_\_\_\_  
Procurador Geral do Município

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## ANEXO IX – MAPA ANALÍTICO

### COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	Renato Minarini Souza		Jurandir de Souza Lima Junior		Arilson José Areal	
	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
Serviço de Transporte de Calcário	R\$ 4.666,66	R\$ 28.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.859,60	R\$ 29.157,60
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL:</b>			<b>R\$ 29.052,53</b>			